



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2013

(Nos Termos da Lei 8.666/93)

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet Completo, para jantar a ser servido para aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas em dada jantar, entre organizadores e atletas participantes do **I Circuito Sferriê/Esportiva Paraná de Voleibol Feminino**, à realizar-se nos dias 02 e 04 de dezembro de 2013, neste Município.

**FORNECEDOR:** Sorveteria Mundt Eireli – ME, CNPJ n.º 11.074.740/0001-99

**DO PREÇO GLOBAL:** R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais)

Pato Bragado – PR, em 29 de novembro de 2013.

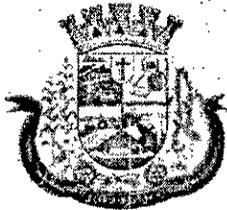
*Lairton Meibertz*

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº 3728  
de 30/11/13 n.º 39  
Camilo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônico Nº 343  
de 29/11/13 n.º 01  
Camilo  
Visto

Processo Licitatório  
Folha nº 01  
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado  
Estado do Paraná

À Secretaria de Administração

---

Pato Bragado, 28 de novembro de 2013.

## SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer solicita tomada de providências para realização de duas refeições para 140 pessoas, entre atletas e dirigentes, participantes da etapa do *I Circuito Sferriê/Esportiva Paraná de Voleibol Feminino* que acontece em nosso município nos dias 2 e 4 de dezembro de 2013.

Atenciosamente,

  
César Roberto Schaeffer  
CPF: 886.471.379-49  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

---

César Roberto Schaeffer  
Sec. de Esportes e Lazer



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DECRETO N.º 154, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.**  
APROVA REGULAMENTO DE CIRCUITO SFERRIÊ/ESPORTIVA  
PARANÁ DE VOLEIBOL FEMININO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as atividades relativas À Semana da Páscoa, resolve e

## D E C R E T A

**Art. 1.º** Fica aprovado o Regulamento do I Circuito Sferriê/Esportiva Paraná de Voleibol Feminino, promovido pelas Secretarias Municipais de Esporte dos Municípios de Assis Chateaubrind, Guaíra, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa e Pato Bragado, a realizar-se no decorrer do exercício de 2013, conforme anexo.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se e Publique-se.*

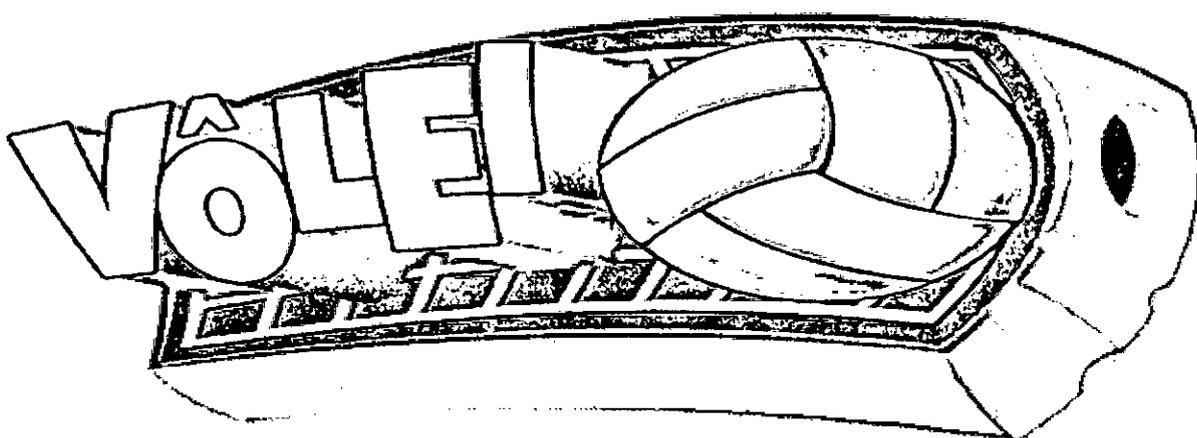
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2013.

  
**ARNILDO RIEGER**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

*Arnildo Rieger*  
CPF: 034.113.979-34  
Prefeito Municipal

I CIRCUITO  
SFERRIÊ/ESPORTIVA PARANÁ

VOLEIBOL FEMININO



Dos Municípios participantes e categoria em disputa

**ASSIS CHATEAUBRIAND**

**GUAIRÁ**

**MARIPÁ**

**MERCEDES**

**NOVA SANTA ROSA**

**PATO BRAGADO**

### **Categorias**

**Classe "A" – Feminino Nascidas nos anos de 1996, 1997 e 1998**

**CLASSE "B" - Feminino Nascidas nos anos de 1999, 2000 e 2001**

## Capítulo I

### Dos Objetivos

Art.- 1º - Oportunizar a integração e amizade entre atletas e dirigentes dos Municípios participantes.

Art. – 2º - Promover o desporto intermunicipal, oportunizar aos atletas uma maior convivência em competição e uma maior interação no esporte.

Art. – 3º - Oportunizar o surgimento de novos talentos esportivos de valores educacionais, culturais e recreativos que deverão reinar nesses jogos.

Art. – 4º - Proporcionar o desenvolvimento integral da pessoa como ser social e participativo, contribuindo para a preservação e promoção da saúde.

## CAPITULO II

### Das disposições preliminares

Art. 5º – Este regulamento é um conjunto das disposições que rege a competição I Circuito Sferriê de Voleibol Feminino entre os Municípios participantes.

Art. 6º - As equipes que participarão dessa competição serão consideradas conhecedoras da legislação esportiva a este regulamento, no que se diz respeito aos seus direitos e deveres.

Art. 7º - É de competência de cada município que ira sediar através dos técnicos responsáveis, fazer cumprir este regulamento, organizar estes jogos e resolver os casos omissos.

Art. 8º - A coordenação e a direção Técnica de cada etapa da competição, ficará a cargo do Município que ira sediar a mesma.

## Capítulo III

### Do Congresso Técnico

Art. 9º - Para a realização do I Circuito Sferriê de Voleibol Feminino deverão reunir-se no congresso técnico, no mínimo um representante de cada Município participante na competição.

Art. 10º - O congresso técnico terá apenas uma seção, onde serão defendidos todos os assuntos que dizem respeito aos jogos, bem como a forma de disputa, ordem dos Municípios que irão sediar cada etapa, o regulamento e outros assuntos que por ventura venham acorrer.

## CAPITULO IV

### Da Participação

Art. 11º - Poderão participar do I Circuito Sferriê de Voleibol Feminino, apenas equipes convidadas.

Art. 12º - Para poder ser inscritos e poder participar do jogos, todo o atleta devera ter vinculo com o Município que defender, ou seja, estude regularmente no estabelecimento de ensino do seu Município, e estar matriculado e frequentando as aulas.

A competição destina-se exclusivamente a participação dos atletas de cada Município, **“Por isso fica vetada qualquer importação de atletas”**.

Paragrafo único – O atleta e a comissão técnica deverão apresentar o RG ou documento de Fé Publica antes do inicio de cada jogo.

Art. 13º - A competição será disputada nas seguintes categorias:

**Classe “A” – Nascidas nos anos de: 1996,1997 e 1998.**

**Classe “B” – Nascidas nos anos de: 1999,2001 e 2001.**

**OBS. Atletas da categoria “B” poderão ser inscritas na categoria “A” para competir.**

Art. 14º - Cada Município poderá inscrever até 14 atletas por etapa.

Art. 15º - Toda inscrição de atletas entenderá que o mesmo, se encontra em perfeito estado de saúde, isentando os organizadores, de qualquer acidente que venha por ventura ocorrer.

Art. 16º - Os atletas, comissão técnica e dirigente inscrita para esta competição, devem respeitar os princípios disciplinares inerentes em disputa, obrigações, regulamento e código da organização e disciplina esportiva.

Art. 17º - Fica determinado que não seja cobrada nenhuma taxa de inscrição dos Municípios participantes.

Art. 18º - O prazo para entrega das fichas de inscrições por etapa deverá acontecer até a 4ª feira que antecede a etapa.

**Paragrafo Primeiro: Se algum Município não puder participar de alguma etapa, deverá comunicar com antecedência, e a etapa acontecerá com as equipes que confirmar a participação.**

**Paragrafo Segundo: Não poderá desistir da etapa o Município que estiver na vez para realizar a mesma.**

## CAPITULO V

### Da Premiação

Art. 19º - Será concedida premiação apenas na ultima etapa, premiando as três melhores equipes, com base na melhor campanha de todas as etapas.

A premiação será a seguinte:

- \* Troféus e medalhas para as três primeiras colocadas.
- \* Do 4º ao 6º lugar medalhas de participação.

## CAPITULO VI

### Da forma de disputa

Art. 20º - A forma de disputa será a seguinte:

Paragrafo Primeiro – Para o ano de 2013 será realizada o total de seis etapas.

No final de cada etapa será feito a pontuação de cada equipe, para no final das seis etapas fazer a entrega da premiação.

### Pontuação por etapas

**1º Lugar – 10 Pontos**

**2º Lugar – 08 Pontos**

**3º Lugar – 06 Pontos**

**4º Lugar – 05 Pontos**

**5º Lugar – 04 Pontos**

**6º Lugar – 03 Pontos**

Paragrafo Segundo – Para a 1ª Etapa serão sorteadas 2 chaves com três equipes

Os dois 3º lugares de cada chave disputarão o 5º e 6º lugar.

Os dois primeiros lugares de cada chave farão cruzamento olímpico

Os perdedores decidem o 3º e 4º lugar

Os vencedores decidem o 1º e 2º lugar

Paragrafo Terceiro – Para a etapa seguinte serão direcionados de acordo com a classificação da etapa anterior, na seguinte ordem.

CHAVE "A"	CHAVE "B"
1º Lugar etapa anterior	2º Lugar etapa anterior
4º Lugar etapa anterior	3º Lugar etapa anterior
6º Lugar etapa anterior	5º Lugar etapa anterior

Paragrafo Quarto – A ultima etapa seguira o mesmo modelo das etapas anteriores, somente ao final de todas as etapas haverá a entrega da premiação.

Art.21º - Para efeito de classificação será adotada a seguinte pontuação:

**Vitória – 02 Pontos**  
**Derrota – 01 Ponto**

Art. 22º - Em caso de empate, aplica-se a seguinte critério de desempate:

**A – Empate entre duas equipes**

Confronto direto

**B – Empate entre três ou mais equipes:**

- 1 - Sets average, nos jogos entre as equipes empatadas.
- 2 – Sets average, de todas as partidas realizadas no grupo.
- 3 – Pontos average, nos jogos entre equipes empatadas.
- 4 – Pontos average, em todos os jogos do grupo.
- 5 – Sorteio

Obs. Quando no empate de três ou mais equipes, restarem duas equipes ainda empatadas e houver a necessidade de classificar mais uma equipe, prevalecerá o critério de desempate (A) .

**CAPITULO VII**

Art. 23º - As equipes deverão estar uniformizadas com camisetas e bermudas da mesma cor.

Art. 24º - A arbitragem ficará a cargo de cada Município que irá realizar a etapa.

Art. 25º - A programação e horários dos jogos, bem como resultado dos mesmos, serão divulgados em boletins oficiais enviado por e-mail até na quarta feira que antecede a etapa.

Art. 26º - Estará eliminada automaticamente da competição o atleta, técnico ou dirigente que agredirem fisicamente a companheiros, coordenadores e árbitros.

**Agressão verbal – A decidir pelos técnicos dos Municípios**

**Agressão Física – Excluir da competição**

Art. 27º - Os casos de agressão verbal por técnicos ou dirigentes de todas as equipes serão aplicadas punições que serão julgadas pelos técnicos dos outros Municípios.

Art. 28º - O Município que não se apresentar através da equipe conforme o caso para a disputa de uma partida e horários determinado na programação, ou se apresentar irregularmente sem condições legais para atuar, será declarado perdedora por W X O e desclassificada da etapa a ser concluída. Além de ter os resultados dos jogos (etapas) desconsideradas.

Paragrafo único: Haverá tolerância de (15) minutos somente no primeiro jogo de cada etapa.

Art. 29º - Nenhum participante dessa competição pode alegar desconhecimento de qualquer ato ou decisão relativa aos jogos que tenha sido publicada.

**CAPITULO VIII**

## Regulamento Técnico

**1** - A Competição de Voleibol será realizada de acordo com as regras oficiais da Federação Internacional de Voleibol (FIVB) adotada pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), salvo e estabelecido neste regulamento.

**2** - A altura da rede obedecera o seguinte:

**2.1** - Classe "A" - Feminina – 2,24m;

**2.2** - Classe "B" - Feminina – 2,20m.

**3. A Classe "B" obedecera ao seguinte:**

**3.1** As equipes deverão ter entre 10(dez) e 12(doze) alunos inscritos para a competição. Caso não tenham, não serão impedidas de participar da competição, mas serão enquadrados conforme item 3.5.

**3.2** No primeiro set não serão permitidas substituições, salvo em caso de contusão. O aluno substituído por contusão não poderá retornar a partida.

**3.3** Para o segundo set deverão ser feitas 04 substituições. Serão permitidas substituições somente dos alunos que já jogaram o primeiro set. Os alunos reservas que iniciaram o segundo set não poderão ser substituídos, salvo em caso de contusão. Neste caso, a substituição deve ser feita por um aluno que ainda não tenha jogado. O aluno substituído por contusão não poderá retornar a partida.

**3.4** No set decisivo (1x1) as substituições obrigatórias estão liberadas, seguindo as regras da CBV.

**3.5** As equipes que não cumprirem as determinações dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, caso vençam o jogo, serão declaradas perdedoras pelo placar de 2x0, com parciais de 25x0 em cada set. Em caso de derrota, o resultado do jogo será mantido.

**3.6** Caso as duas equipes não cumpram com as determinações dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, ambas não pontuarão no jogo, independente do resultado obtido.

**3.7** As regras estabelecidas nos itens 3.2 e 3.3 serão obrigatórias somente na 1ª fase da competição. Nas fases seguintes serão utilizadas as regras da CBV.

**3.8** Durante a 1ª Fase da competição na classe B, não será permitida a utilização de jogador na função de libero.

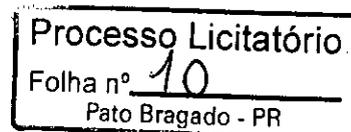
**4** - O formato dos jogos obedecera ao seguinte:

**4.1** Todos os jogos serão realizados em melhor de 02 sets vencedores;

**4.2** Na segunda fase e nos jogos decisivos de 1º e 2º e 3º e 4º permanecerão partidas em melhor de 02 sets vencedores.

**4.3** A bola utilizada será a oferecida pela organização do evento.

Mercedes, 28 de Fevereiro de 2013





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 29 de novembro de 2013.

De: Secretária Municipal de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor:

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas de jantar para organizadores e atletas participantes do I Circuito Sferriê/Esportiva Paraná de Voleibol Feminino, à realizar-se nos dias 02 e 04 de dezembro de 2013, neste Município, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**278121250.2.028 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer**

**3.3.90.39.41.2095 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 01505**

Cordialmente,

**Cleunice Loren Finken**  
**Agente de Administração**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Processo Licitatório

Folha nº 11

Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2095	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2082
Órgão..... =	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. =	02.007	Secretaria de Esportes e Lazer	
Funcional..... =	278121250	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2028000	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.41.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/11/2013 até 26/11/2013

Empenhado no Período.... =	665,00
Liquidado no Período.... =	665,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	302,50
Empenhado até o Período. =	13.675,00
Liquidado até o Período. =	13.675,00
Pago até o Período..... =	13.175,00
A Pagar Processado..... =	500,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	500,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2013

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet Completo, para jantar a ser servido para aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas em dada jantar, entre organizadores e atletas participantes do I Circuito Sferriê/Esportiva Paraná de Voleibol Feminino, à realizar-se nos dias 02 e 04 de dezembro de 2013, promovido entre os Municípios de Assis Chateaubrind; Guaira; Maripá, Mercedes; Nova Santa Rosa e Pato Bragado.

§ 1.º: Para o dia 02/12/2013: O Buffet deverá estar composto de macarronada, arroz, saladas, batata frita, coxa e sobre coxa assada, a ser servido para 160 pessoas;

§ 2.º: Para o dia 04/12/2013, O Buffet deve estar composto de Churrasco, saladas, pão, cuca e arroz, a ser servido para 140 pessoas.

§ 3.º: A Contratada deverá dispor de local adequado, com mesas e talheres organizados e suficientes, para atender o número de pessoas a serem servidas.

§ 4.º: A Contratada deverá, tão logo estejam concluídos os jantares, realizar a recolha e limpeza das louças e utensílios utilizados na refeição.

### JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Promover a integração esportiva e incentivar a prática do esporte Voleibol, entre as atletas dos Municípios envolvidos, conforme citado no Regulamento em anexo.

### FORNECEDOR

**SORVETERIA MUNDT EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.074.740/0001-99, com sede na Avenida Willy Barth, n.º 2596, Município de Pato Bragado – PR, neste ato representada pela senhora Inês Salate Mundt, portadora do CPF n.º 783.232.829-00.

### RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material e mão de obra necessária, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

### DO PREÇO

R\$ 12.50 (doze reais e cinquenta centavos) por refeição servida no dia 02/12/2013;

R\$ 14,50 (catorze reais e cinquenta centavos) por refeição servida no dia 04/12/2013.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**278121250.2.028 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer**

**3.3.90.39.41.2095 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 01505**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:

O Jantar de confraternização será realizado no dia 28 de outubro de 2013, à partir das 20h00min, nas dependências do salão Central junto ao Parque de Exposições Bragadense no Município de Pato Bragado – PR.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 29 de novembro de 2013.

*Lairton Meinerz*

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*John Jefferson Weber Nodari*  
JOHN JEFERSON WEBER NODARI – MEMBRO

*Robin Jarabiza*  
ROBIN JARABIZA - MEMBRO



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

## PARECER ~~JURÍDICO~~ MUNICIPAL

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet Completo para a ser servido em dois jantares aos atletas participantes do I Circuito Sferriê/Esportiva Paraná Voleibol Feminino nos dias 02 e 04 de dezembro, etapa Pato Bragado.

**REFERÊNCIA:** Processo de Dispensa de Licitação nº 059/2013.

**INTERESSADO:** Comissão permanente de Licitações.

**EMENTA:** "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

### RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 059/2013 que o Secretário Municipal de Esportes e solicita providências para realização de dois jantares para os atletas participantes do I Circuito Sferriê/Esportiva Paraná de Voleibol Feminino.

Diante do valor envolvido, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

Página 1 de 2



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

## PARECER Estado do Paraná MUNICIPAL

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a contratação tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta contratação que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto e valor, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que forneçam estes tipos de serviços, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **SORVETERIA MUNDT EIRELI - ME**, pelo menor valor cotado de R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais), por restar dentro do limite legal previsto e orçamentos consultados.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 29 de novembro de 2013.

  
Juliano Badrtoli  
OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DELIBERAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059/2013

**OBJETO:** Jantar a ser servido para organizadores e atletas participantes do I Circuito Sferriê/Esportiva Paraná de Voleibol Feminino

Comunico a Empresa Sonia Sorveteria Mundt EIRELI - ME, que sua proposta foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 059/2013, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 02 de dezembro de 2013.

  
**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**

*Arnildo Rieger*  
CPF 034.113.979-34  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059/2013.

OBJETO: Jantar a ser servido para organizadores e atletas participantes do I Circuito Sferriê/Esportiva Paraná de Voleibol Feminino

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação do objeto descrito neste certame da empresa Sonia Sorveteria Mundt EIRELI - ME, ao valor global de R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 02 de dezembro de 2013.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

*Arnildo Rieger*  
CPF- 034.113.979-34  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº 3729  
do 03.12.13, 38  
Camilo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº 344  
do 09.12.13, 01  
Camilo  
Visto

# SONIA RESTAURANTE E EVENTOS

CNPJ: 04.089.023/0001-75 / CCE 90220024-03

À Prefeitura do município de Pato Bragado – PR

## ORÇAMENTO

Janta 1º Circuito Sferrie Esportiva Paraná de Voleibol Feminino, dias 02 e 04 de dezembro de 2013.

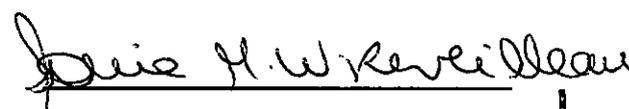
Valor: 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) por pessoa.

Almoço 1º Circuito Sferrie Esportiva Paraná de Voleibol Feminino, dia 14 de dezembro de 2013

Valor: R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) por pessoa.

Acompanha um copo de suco de 400ml por refeição.

Atenciosamente:

  
Sonia Marilei Wentz Reveilleau

04.089.023/0001-75

SONIA MARILEI WENTZ  
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742  
CEP 85948-000  
Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório  
Folha nº 19  
Pato Bragado - PR

**DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL**



Nº DO PROTOCOLO (Uso Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial for diferente da NIRE da sede)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) <b>SONIA MARILEJ WENTZ REVEILLEAU</b>					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>SANTO ANGELO - RS</b>		NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADA</b>	
FILHO DE (pai) <b>VALENTIM WENTZ</b>		(mãe) <b>DILETA BECK WENTZ</b>		CPF (número) <b>513.437.209-82</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>29/08/1964</b>		PROFISSÃO <b>COMERCIANTE</b>		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
IDENTIDADE número <b>3.512.426-8</b>		órgão emissor <b>SSP</b>		UF <b>PR</b>	
RESIDENTE NA (LÓGRADOURO - rua, av, etc.) <b>AV. CONTINENTAL</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>PERIMETRO SUBURBANO</b>		CEP <b>85948-000</b>	
COMPLEMENTO		MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>		NÚMERO <b>S/N</b>	
				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>PR</b>	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO <b>001</b>		DESCRIÇÃO DO ATO <b>CONSTITUIÇÃO</b>		CÓDIGO DO EVENTO <b>302</b>	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ENQUADRAMENTO</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU</b>					
LÓGRADOURO (rua, av, etc.) <b>AV. WILLY BARTH</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>		CEP <b>85948-000</b>	
COMPLEMENTO		MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>		NÚMERO <b>2742</b>	
				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>PR</b>	
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>6.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>SEIS MIL REAIS</b>			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)			
<b>01.33</b>		<b>FLORICULTURA</b>			
<b>42.62</b>		<b>COMERCIO VAREJISTA DE FLORES, PLANTAS NATURAIS E ARTIFICIAIS</b>			
<b>33.31</b>		<b>VIDRAÇARIA, COMERCIO VAREJISTA E COLOCAÇÃO DE VIDROS</b>			
<b>26.83</b>		<b>FABRICAÇÃO DE BOLOS, PÃES, TORTAS, BISCOITOS, ETC</b>			
<b>42.13</b>		<b>COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BAZAR, ARTESANATO, ETC</b>			
<b>55.29</b>		<b>SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E EVENTOS.</b>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>01/10/2000</b>		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	
DATA <b>15/09/2000</b>		ASSINATURA DO TITULAR <i>Sonia M. W. Reveilleau</i>			

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. RUBRICADO E ARQUIVADO. PARANÁ AUT  
**JADYR CLAUDIO DONIN**  
RG 948718 SSP - PR  
ESCRITÓRIO DE TOLEDO - PR

**ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2000  
SOB O NÚMERO:  
41 1 0516855 0

TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 00/219806-1

02 OUT 2000

**Processo Licitatório**  
Folha nº 90  
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 010342011-14025010

Nome: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME

CNPJ: 04.089.023/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/10/2013.

Válida até 19/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04089023/0001-75  
**Razão Social:** SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME  
**Nome Fantasia:** VIDROFLOR  
**Endereço:** AV WILLY BARTH 2742 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/11/2013 a 28/12/2013

**Certificação Número:** 2013112915233696026356

Informação obtida em 29/11/2013, às 15:23:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Processo Licitatório  
Folha nº 22  
Pato Bragado - PR  
29/11/2013 15:19



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU - ME**  
**CNPJ: 04.089.023/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

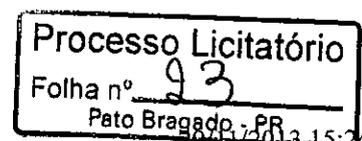
Emitida às 17:38:09 do dia 18/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2014.

Código de controle da certidão: **6191.3E88.C12B.B40C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.089.023/0001-75  
Certidão n°: 39261808/2013  
Expedição: 29/11/2013, às 15:28:35  
Validade: 27/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.089.023/0001-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



À Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR.

Orçamento:

Objeto: Jantar 1º Circuito Sferrie Esportiva Paraná de Voleibol Feminino, nos dias 02 e 04 de dezembro.

Valor: 13,00 (treze reais) por janta, até 80 jantas nos dois dias.

Objeto: Almoço 1º Circuito Sferrie Esportiva Paraná de Voleibol Feminino, no dia 14 de dezembro.

Valor: R\$ 15,00 (quinze reais) por almoço, até 140 almoço.

Obs: acompanha um copo de suco de 400ml por refeição.

Atenciosamente,

ELIO PEDRO BOTTONI

**10.868.171/0001-90**

Elio Pedro Bottoni - ME

Rua Paranaguá, 836 - Centro  
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório  
Folha nº 23  
Pato Bragado - PR

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ao referir-se a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) <b>ELIO PEDRO BOTTONI</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRO</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>	
Sexo M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) <b>SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS</b>		
FILHO DE PAI <b>SELMO BOTTONI</b>		MAE <b>NAIR BOTTONI</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>29/06/1968</b>	IDENTIDADE (número) <b>4.710.433-5</b>	ÓRGÃO EMISSOR <b>SSP</b>	UF <b>PR</b> CPF (número) <b>673.498.469-91</b>
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>RUA PARANAGUA</b>			NÚMERO <b>1894</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85948-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>			UF <b>PR</b>

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à

<b>Junta Comercial do Estado do Paraná</b>			
CÓDIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL <b>ELIO PEDRO BOTTONI</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RUA PARANAGUA</b>			NÚMERO <b>836</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85948-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>	UF <b>PR</b>	País <b>BRASIL</b>	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			

VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>20.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>vinte mil reais</b>
--	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal <b>56.11-2/01</b> Atividades Secundárias <b>47.23-7/00</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>Restaurante.</b>  <b>Comércio varejista de bebidas</b>
---	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>20/05/2009</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
--	-----------------------------	--	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)  
*Elío Pedro Bottoni*  
 DATA **15/05/2009**  
 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  
*[Assinatura]*

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Assinatura]</i> <b>Junta Comercial do Paraná</b> Cristiane Maria Lemos Prestes RG 4.193.566-9 SSP-PR Agência Regional de Mar. Cândido Rondon - PR	AUTENTICAÇÃO  <b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> <b>AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/05/2009 SOB NÚMERO: 41106519828 Protocolo: 09/215260-0, DE 20/05/2009 <i>[Assinatura]</i> <b>ELIO PEDRO BOTTONI</b> <b>LUIZ CARLOS SALVARO</b> SECRETÁRIO GERAL
---	---



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELIO PEDRO BOTTONI - ME**  
**CNPJ: 10.868.171/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

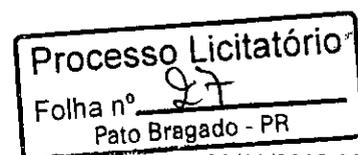
Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 11:18:05 do dia 28/10/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/04/2014.  
Código de controle da certidão: **3BD2.398F.49B9.715F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



29/11/2013-15:27

IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10868171/0001-90

**Razão Social:** ELIO PEDRO BOTTONI

**Endereço:** RUA PARANAGUA 836 / CENTRO / UMUARAMA / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/11/2013 a 19/12/2013

**Certificação Número:** 2013112015571955505238

Informação obtida em 29/11/2013, às 15:30:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Processo Licitatório  
Folha nº 28  
Pato Bragado - PR

29/11/2013 15:26



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000232013-14025171

Nome: ELIO PEDRO BOTTONI - ME

CNPJ: 10.868.171/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

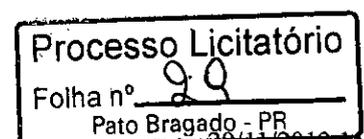
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/09/2013.

Válida até 29/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIO PEDRO BOTTONI - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.868.171/0001-90  
Certidão n°: 39261962/2013  
Expedição: 29/11/2013, às 15:29:27  
Validade: 27/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIO PEDRO BOTTONI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.868.171/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# SORVETERIA MUNDT EIRELI

CNPJ: 11.074.740/0001-99

Av. Willy Barth, 2596, Centro, Pato Bragado-PR

## ORÇAMENTO

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a registro de preços para realização de jantares para o 1º Circuito Sferrie – Esportiva Paraná de Vôlei Feminino, nos dias 02 e 04 de dezembro de 2013 e almoços para o dia 14 de dezembro de 2013.

Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
160	Macarronada, arroz, saladas, batata frita, coxa e sobre coxa assada.	12,50	2.000,00
140	Churrasco, saladas, pão cuca, arroz	14,50	2.030,00

Valor Global da Proposta: R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais)

Pato Bragado – PR, 29 de novembro de 2013.

PP.

  
Inês Salete Szczuk Mundt  
CPF nº. 783.232.829-00  
Sócia-Proprietária



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000372013-14025740

Nome: SORVETERIA MUNDT EIRELI - ME

CNPJ: 11.074.740/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

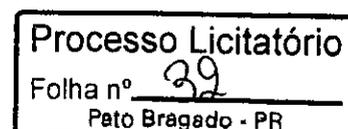
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/10/2013.

Válida até 19/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11074740/0001-99  
**Razão Social:** SORVETERIA MUNDT EIRELI ME  
**Nome Fantasia:** SORVETERIA LA BELLA SABORES  
**Endereço:** AV WILLY BARTH 2596 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

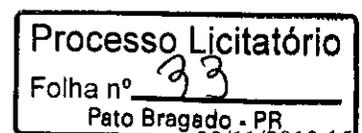
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/11/2013 a 27/12/2013

**Certificação Número:** 2013112810130807109708

Informação obtida em 29/11/2013, às 15:10:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SORVETERIA MUNDT EIRELI - ME**  
**CNPJ: 11.074.740/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

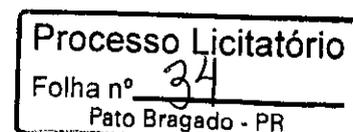
Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 08:59:25 do dia 06/08/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/02/2014.  
Código de controle da certidão: **088D.C121.6403.FA3E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



29/11/2013 15:14



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SORVETERIA MUNDT EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.074.740/0001-99  
Certidão n°: 39260881/2013  
Expedição: 29/11/2013, às 15:19:55  
Validade: 27/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SORVETERIA MUNDT EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.074.740/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.